

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA/AM

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de preços
Pregão Eletrônico nº: 4012/2015
Assunto: Solicitação de Esclarecimento

BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, neste ato pelo seu representante legal, Sr. Lucas Bortolini vem na forma da Legislação Vigente **Solicitar Esclarecimentos** ao Senhor Pregoeiro pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir:

DOS MOTIVOS

1) No edital, temos a seguinte informação com relação à apresentação de amostras:

10.14. DA AMOSTRA. Poderá o(a) Pregoeiro(a), após verificada a documentação de habilitação, solicitar da licitante, autora do menor preço, que entregue, instale e/ou indique local para visitaç o e avaliaç o dos itens ofertados , para fins de verificaç o de conformidade com as especificaç es e qualidade t cnica descritas neste Edital, bem assim com as consignadas na proposta apresentada.

*10.14.1 O prazo para entrega e instalaç o da amostra ou indicaç o do local onde se encontra a amostra ser  de **5 (cinco) dias  teis**, contados da solicitaç o, observada a disposiç o contida no item 22.8 e subitens, sob pena de desclassificaç o da proposta; Grifo nosso*

Nossa legislaç o prev  que o edital seja claro e objetivo em suas solicitaç es. Logo n o   l cito o edital conter cl usulas que n o estejam claras e objetivas em seu conte do. Quando o edital diz que "Poder , o Pregoeiro exigir que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra", fica descaracterizada a objetividade necess ria para o edital e preconizada na Lei 8.666/93 que rege as licitaç es no pa s, como se v  abaixo:

*Art. 40. O edital conter  no pre mbulo o n mero de ordem em s rie anual, o nome da repartiç o interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execuç o e o tipo da licitaç o, a menç o de que ser  regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentaç o e proposta, bem como para in cio da abertura dos envelopes, **e indicar , obrigatoriamente, o seguinte:***

*VII - crit rio para julgamento, com **disposiç es claras e par metros objetivos;***
Grifo nosso

Isto posto, torna-se mister definir se ser o solicitadas, bem como, definir um prazo razo vel para a entrega destas, caso entendam que as mesmas ser o exigidas. Apenas 5 (cinco) dias n o s o suficientes para fabricaç o e envio da amostra. A licitaç o p blica n o pode gerar  nus desnecess rio

ao potencial interessado na participação. Logo produzir amostras antes mesmo da abertura para poder cumprir o prazo solicitado importará custos ao licitante sem que ele tenha garantia efetiva de contratação posteriormente, já que o edital prevê a faculdade ser solicitado, não afirma que serão. Perguntamos então:

É possível dilatar o prazo de entrega das amostras, caso estas sejam solicitadas, para 15 dias?

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos acima elencados, em cumprimento a Legislação Pertinente aos certames licitatórios e visando a garantia da contratação justa por esse ilustre órgão, BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, representada pelo Sr. Lucas Bortolini pede:

- 1) Que seja deferida a solicitação constante no questionamento supra-descrito, procedendo-se a retificação do edital de convocação, dentro do cumprimento da legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Garibaldi, 30 de Junho de 2015.

BORTOLINI IND DE MÓVEIS LTDA

LUCAS BORTOLINI